

Atos da Presidência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 313/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade do preenchimento dos complementos de movimentos no sistema Projudi.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA** no uso das atribuições regimentais e, **CONSIDERANDO** que a Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Justiça, que cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e determina que os Tribunais deverão adaptar seus sistemas internos e concluir a implantação das Tabelas Processuais Unificadas de Documentos do Poder Judiciário até 1º de julho de 2021;

CONSIDERANDO que a correta utilização das Tabelas Processuais Unificadas aprimora a produção de dados e informações, bem como estimula o desenvolvimento de mecanismos de gestão e governança e contribui para o aprimoramento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça instituiu a Portaria nº 170, de 20 de maio de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade para o ano de 2022;

CONSIDERANDO que, no Eixo dos dados e Tecnologia, um dos itens que serão verificados é a correta alimentação do Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud); e

CONSIDERANDO o contido no SEI nº 0077237-68.2022.8.16.6000,

RESOLVEM

Art.1º Determinar a obrigatoriedade da utilização dos complementos definidos no Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas para os seguintes movimentos:

- . 123 - Remessa;
- . 265 - Processo suspenso por recurso extraordinário com repercussão geral;
- . 313 - Sessão do júri;
- . 352 - Decretada a prisão temporária;
- . 353 - Decretada a prisão preventiva;
- . 354 - Decretada a prisão de devedor de alimentos;
- . 388 - Recebido aditamento à denúncia;
- . 391 - Recebida a denúncia;
- . 393 - Recebida a queixa;
- . 823 - Decretada a internação provisória;
- . 905 - Decretada prisão de estrangeiro;
- . 982 - Remessa;
- . 11423 - Concedida medida protetiva;
- . 11424 - Concedida em parte medida protetiva;
- . 11426 - Revogada medida protetiva;
- . 11975 - Processo suspenso por recurso especial repetitivo;
- . 12035 - Recebida a representação;
- . 12098 - Processo suspenso por incidente de resolução de demandas repetitivas;
- . 12099 - Suspensão por decisão do presidente do STJ em razão da SIRDR;
- . 12100 - Suspensão por decisão do presidente do STF em razão da SIRDR;
- . 12476 - Homologada medida protetiva determinada por autoridade policial;
- . 12479 - Não homologada medida protetiva;
- . 12759 - Realização de procedimento restaurativo;
- . 14681 - Descumprida a medida protetiva;
- . 14682 - Concedida medida cautelar diversa da prisão;
- . 14683 - Revogada a medida cautela diversa da prisão;
- . 14738 - Retificação de classe processual;
- . 14739 - Evolução de classe processual;
- . 14968 - Processo suspenso ou sobrestado por incidente de assunção de competência;
- . 14972 - Processo suspenso ou sobrestado por decisão do presidente do TST em SIRDR;
- . 14973 - Processo suspenso ou sobrestado por recurso de revista repetitivo.

Art. 2º. As dúvidas a respeito da matéria serão submetidas à apreciação da Presidência do Tribunal de Justiça ouvido, previamente, o Corregedor-Geral da Justiça.

Parágrafo único. A Presidência encaminhará as respectivas dúvidas para manifestação prévia do Departamento de Planejamento, por seu Núcleo de Estatística, e do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, quando for o caso.

Art. 3º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de agosto de 2022.

DES. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça

DES. LUIZ CEZAR NICOLAU

Corregedor-Geral da Justiça